



MENSAGEM Nº 139/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei que **autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, de forma temporária e emergencial, profissionais para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes no ano letivo de 2026.**

A presente solicitação tem por objetivo obter a aprovação para a realização de contratos emergenciais para **MOTORISTAS**, pois não existe concurso vigente e o cargo é essencial ao funcionamento de serviços públicos no município. A contratação emergencial se faz necessária em razão da urgência e relevância das funções desempenhadas pelos profissionais em questão, cujas ausências têm impacto diretamente na qualidade do atendimento à população e no andamento das atividades administrativas e educacionais. Responsáveis pelo transporte de alunos, servidores e materiais escolares, imprescindíveis para a continuidade das atividades educacionais e administrativas. Além disso, a contratação emergencial é prevista pela legislação vigente, sendo uma medida excepcional e temporária. Adotada em situações que demandam resposta imediata e que não podem ser atendidas por outros meios administrativos ou legais.

Desta forma, contamos com a compreensão e aprovação dos nobres vereadores, a fim de que possamos regularizar e fortalecer os serviços públicos essenciais no município para o bom funcionamento das escolas e outros órgãos municipais.

Face o exposto, com base no Art. 67, Inc. VIII e XI da Lei Orgânica, encaminho para suas apreciações deste projeto de lei, solicitando sua tramitação com base no Art. 52 da Lei Orgânica, em **REGIME DE URGÊNCIA**, em decorrência da necessidade de prover esse cargo para o início do ano letivo de 2026, até que sejam concluídos os trâmites relativos ao Concurso Público para suprir essa demanda.

Atenciosamente,

ARION LUIZ BORGES BRAGA
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CANGUÇU/RS**



PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR DE FORMA TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL 12(DOZE)MOTORISTAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARION LUIZ BORGES BRAGA, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX do art.37 da CF e das leis 2.239/2003 de 11.03.2003 e 2.605/2005 de 05/12/2005;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma temporária e emergencial, **12 (doze) MOTORISTAS** para atuarem na Rede Municipal de Educação e Esportes, pelo período de até 120 dias prorrogável por mais 120 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os contratos que se refere o *caput* do artigo 1º serão precedidos de Processo Seletivo Simplificado, regidos por edital específico, respeitando a ordem de classificação para a contratação e serão rescindidos, tão logo, retornem os servidores titulares.

ART. 2º - Os profissionais relacionados no artigo 1º desta Lei, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Canguçu receberão um adicional de insalubridade num percentual de 20% ou 40%, quando expostos a atividades insalubres e mediante a solicitação de pagamento da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

ART. 3º - Os contratados perceberão remuneração correspondente ao padrão do cargo, constante na Lei que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

ART. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos dotações orçamentárias previstas na LDO e LOA 2026.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

CANGUÇU/RS,

ARION LUIZ BORGES BRAGA

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C71-DD91-0664-7C66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARION LUIZ BORGES BRAGA (CPF 446.XXX.XXX-44) em 12/12/2025 09:02:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/0C71-DD91-0664-7C66>